

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 6.119 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

Autorização para suplementação orçamentária.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo relacionadas, até o valor de R\$ 14.425.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

02.12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
1.020 – Construção do Centro Administrativo R\$ 1.000.000,00
2.122 – Manut. Melhoria e Amplias Públicas R\$ 425.000,00

Art. 2º. Para fazer face à suplementação autorizada no artigo 1º será utilizado como fonte de recursos o excesso de arrecadação apurado no exercício e/ou anulação de dotação do orçamento corrente no valor de R\$ 1.000.000,00 e o valor de R\$ 425.000,00 referente ao Contrato de Repasse nº 0280.383-39 firmado com o Ministério da Cidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

